



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1172, de 21 de agosto de 1996

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação a ser efetivada judicialmente ou mediante acordo, uma área de terreno com 400m² (quatrocentos metros quadrados) , de propriedade de João Ferreira Xavier, situada em uma rua sem denominação, na vila de São José da Bela Vista, distrito do mesmo nome, do Município e Comarca de São Gotardo, na zona urbana da vila, e confronta-se pela frente com esta mesma rua sem denominação, e pelos demais lados com Augusto José da Silva, ou com quem de direito.

Art.2º - A desapropriação de que trata esta lei destina-se a legalizar o domínio do Município sobre a área mencionada no artigo 1º desta Lei, para fins de construção de quadra esportiva, conforme disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de agosto de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges F. Gonçalves Rocha
Secretária Municipal